



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02/02/2024

HORA: Até as 12:00hs. (DOZE HORAS), horário local.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024

“Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021”

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.646.054/0001-42, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal, nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 001/2023, 003/2024 E 005/2024, torna publico que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, em equipamento de informática, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Coroatá, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2 - Lei Complementar nº 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, criou normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3 - Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventual interessados.

1.4 - DO LOCAL, DATA E HORARIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃP DAS PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

DATA: 02/02/2024

HORA: Até as 12:00 horas (doze horas) horário local.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

A proposta de Preço e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 02/02/2024, no setor de administração da Câmara Municipal de Coroatá-MA, sito a Rua Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA, no horário das 08:00hs. Às 12:00hs. dias úteis ou pelo e-mail: camaracoroata@gmail.com.

2 – OBJETO E VALOR ESTIMADO.

2.1 - A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA, na forma descrita e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 36.180,00 (Trinta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO:

3.1 – Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.1.1. deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedado os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável a matéria.

3.2 – Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3 – Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação impossibilitada de participação da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

3.3.2 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3 – Pessoa Física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes no caso vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 - O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou colegiada, desde que devidamente comprovado a ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4 – Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação:

3.3.5 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Coroatá-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 - Recebidos os envelopes de propostas e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos deles contidos.

4.2 – O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos que poderá recorrer da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

4.3 – As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Coroatá-MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com as exigido neste AVISO.

4.4 – É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceita-los a seu exclusivo critério.

4.5 – Serão consideradas habilitadas das empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6 – Após análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Contrato Administrativo ou documentos equivalentes, quando for o caso.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, o agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas: ou

5.1.1 - POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1 - A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preço (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camaracoroata@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2024.

5.1.2 - POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preço (cotação), e, observado o subitem 5.12, toda a documentação de habilitação no prazo e local previsto no preâmbulo deste AVISO, em 02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

(dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: CNPJ nº Endereço: Á Câmara Municipal de Coroatá-MA Rua Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO	Razão Social: CNPJ nº Endereço: Á Câmara Municipal de Coroatá-MA Rua Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--	--

5.1.2.2 – O Envelope nº 01 (Proposta/Cotação) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 02 (Documentação para Habilitação) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2 – No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3 – O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionado a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4 – A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem contações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e nuto total), devidamente datada, devendo estar rubricada e a ultima folha assinada por representante legal da empresa. E consignar:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

5.5.1 - Numero da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e numero do banco, agencia, e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante no Anexo II.

5.5.2 – Devem ser incluídos todas as informações necessárias ao prefeito detalhamento do objeto na proposta de preço e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1 – Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5.2.2 – A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 – Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5 – Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo I. mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6 – A classificação das propostas será efetuada pelo critério do “MENOR PREÇO POR ITEM”,





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

5.7 – Caso os prazos definidos neste AVISO, não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9 – Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os atributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10 – O agente de contratação examinará a proposta de preço/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.11 – A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preço (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

dade limitada – EIREL), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1 – É facultada a apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física, (CPF, se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade).

6.1.3 – Inscrição de Micro Empreendedor Individual – MEI; ou

6.1.4 – Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5 – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou

6.1.6 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, estadual ou Municipal, se houver;

6.2.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdência” emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4 – Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

6.2.5 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quando à Dívida Ativa do Estado expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal.

6.2.7 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quando à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal.

6.2.8 – Certificado de regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9 – Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Conselho Superior de Justiça do Trabalho, ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 – Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1 – 01(um) ou mais atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço compatível ou similares em característica com o objeto deste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei Federal, nº 14.133/2021.

6.4.1.1 – O Micro Empreendedor Individual, fica isento da apresentação do Balanço Patrimonial.

6.4.2 – Certidão Negativa de efeitos sobre Falências, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

6.4.2.1 – Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial, ou extrajudicial, o agente de Contratação exigirá que o proponente apresente a comprovação de que respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

6.4.2.2 – A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira, previsto neste AVISO.

6.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1 – Declaração que o empresário, sócio, dirigente, responsável técnico, não são servidores público do Poder Legislativo Municipal. (modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal. (modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.5.3 – Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.5.4 – Declaração de Inexistência de fatos superveniente impeditivos de habilitação (modelo sugerido no anexo III deste AVISO);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

6.5.5 – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.5.6 – Declaração de Enquadramento na condição de ME e EPP (modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.5.7 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiências e para reabilitada da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.5.8 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2 – O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

6.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4 – Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO, e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado;

6.6.5 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, cotados da sua expedição;

6.6.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:

6.6.6.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhar que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 – Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7 – CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 – Será escolhido para celebração de contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

MENOR PREÇO, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9 - EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 - O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente Dispensa da Licitação, estão previstos no Termo de Referência, anexo I do presente AVISO.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ou fatura, através de Transferência Bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigações financeiras pendente, decorrente de penalidades imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

10.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivamente realizado a transferência bancária;

10.6 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situações regulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante.

10.9 – Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 – Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a datada prevista para pagamento e a do efetivo pagamento/



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira + 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX =	I = 0,00016438 Percentual da taxa anual = 6%
-----------------	--------------------------	-------------	---

10.12 – As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: camaracoroata@gmail.com.

10.13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.13.1 – As despesas decorrentes aos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignado no orçamento anual da Câmara Municipal de Coroatá-MA, classificado conforme abaixo:

<i>01 – PODER LEGISLATIVO</i>	
01.01	Câmara Municipal de Coroatá
01.031	Ações Legislativas
01.031.0000	Desenvolv. Manut. Modernização. da Ação Legislativa
01.031.0000.2001.0000	Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 – DO CONTRATO:

11.1 - O agente de contratação convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO, e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 – Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 – Os termos de instrumentos de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento;

11.4 – O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

11.5 – A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6 – Nas alterações unilateral a que se refere o inciso I do caput do Art 124 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Conforme os requisitos constate no Termo de Referência, os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

12.1.1 - Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresa de pequeno porte;

12.1.2 - O serviço do objeto é de responsabilidade da contratada;

12.1.3 – A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

13.1 - Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de recursos, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 – As impugnações ou dúvidas quando ao AVISO e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei;

13.1.2 - Apresentação às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocolado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

13.1.3 – A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de propostas de preço e se dela discordar, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.4 – Interposição de recursos, deles se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 – O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e o Termo de Referência:

15.1.1 – Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e requisitante do contrato para acompanhara e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

15.1.2 – Vetar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado , nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários.

15.1.3 – A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4 – Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos de condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6 – Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7 – Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.8 – Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.9 – Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10 – Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11 – Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constante na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

15.1.12 – Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação impropria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, a sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto;

15.1.15 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunica por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

15.2 – Caberá a CONTRATADA, além das obrigações prevista no contrato e no Termo de Referência:

15.2.1 – Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal, nº 14.133/2021;

15.2.2 – Assumir m caráter exclusivo, todas e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

15.2.3 – Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação;

15.2.4 – Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

15.2.5 – Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.6 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.7 – Executar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, na Ordem de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.8 – Comunicar À CONTRATANTE, por escrito anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que foram objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.9 – Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.10 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato e/ou Gestor de Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.11 – Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.11.1 – Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE, o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor de Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes no instrumento convocatório e no Contrato.

15.2.12 – Propiciar todos os meios e facilidade necessária à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes pa-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

ra sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recorrer os materiais empregados que julgar inadequado;

15.2.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

15.2.14 – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato apresentando à CONTRATANTE, para pagamento;

15.2.15 – Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.16 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com o Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

15.2.17 – Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.18 - Arca com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: fretes, seguro, impostos, taxa e outros inclusive em caso de troca, se houver;

15.2.19 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normais e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

15.2.20 – A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência;

15.2.21 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratada que:

16.1.1 – Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.2 – Da causa à inexecução parcial do contrato de cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou comete fraude de qualquer natureza;

16.1.11 – Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

16.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei Federal, 12.846/2013;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante;

16.2.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1;

16.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO;

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens: 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO que justifique, a imposição de penalidades mais graves que a sanção referida o item 16.2.2, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 – As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

16.6 – A aplicação de multa d mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7 – Também ficam sujeitas as penalidades do Art. 156 incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999;

16.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fazenda Publica Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.9.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente par cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art.419 do Código Civil;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

16.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.12 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessárias à apuração da responsividade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente. Com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira os termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal.

16.14 – O Processo do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoas jurídicas, com ou sem a participação do agente público.

17 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2 – A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO E SEUS ANEXOS, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3 – O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

17.4 – Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5 – O foro da Cidade de Coroatá-MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6 – Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados nas seguintes formas:

17.6.1 – Através de documentos e assinado pelo Agente de Contratação, na Sala da Administração da Câmara Municipal de Coroatá-MA, situado a Rua Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário as 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde deverão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO está também no sítio oficial deste Poder Legislativo: (www.cmcoroata.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo e-mail; cmcoroata@gmail.com ou pelo celular – (99) 98442-0806.

18 – ANEXOS

18.1 – Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

18.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

18.1.3 – Anexo III - Modelo de declaração (subitem 6.5.1, 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 do AVISO).

18.1.4 – Anexo – IV – Minuta do Contato

18.1.5 – Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço

Gabinete da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2024.


Paulo Henrique da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 061/2023





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

PORTARIA/GP/CMC Nº 061/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME ART.13 INCISO XIII DO REGIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 332.426.153-87, servidor efetivo cedido, para exercer a função de Agente de Contratação com poderes contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Legislativo nº 001/2023.,

Art. 2º - Em licitação na modalidade pregão, o servidor acima qualificado, será o agente responsável pela condução do certame e será designado com Pregoeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Art. 1º - Que a Câmara Municipal de Coroatá, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com as disciplinas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do efeito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º - Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizado até 01 de abril de 2024 deverão ser cancelados.

§ 3º - O disposto no "caput" e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º - As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos instrumentos de Transferências (Termo de Convênios, Contrato de Repasses etc...)

Art. 2º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por elas, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023.

Art. 3º - Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023 e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo Art. 191 Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro de ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º - O Contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro de ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º - As adesões de Atas de Registro de Preço de outro Município somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por autoridade competente sem prejuízo da demonstração formal da vantagem da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único - Os contratos derivados das adesões de ata de

registro de preço, serão regidas de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogação e alterações.

Art. 6º - Até a completa e perfeita integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras e Publicação da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no Art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Poder Legislativo, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO EM 27 DE MARÇO DE 2023 - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA

Código identificador: 423dadcb3f7d496065a8ad0302672d97

PORTARIA/GP/CMC Nº 061/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME ART.13 INCISO XIII DO REGIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 332.426.153-87, servidor efetivo cedido, para exercer a função de Agente de Contratação com poderes contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Legislativo nº 001/2023.,

Art. 2º - Em licitação na modalidade pregão, o servidor acima qualificado, será o agente responsável pela condução do certame e será designado com Pregoeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA

Código identificador: 85db4349b57cd997553fa7d742d1b5e7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 021 / 2023 - GP

PORTARIA Nº 021 / 2023 - GP

Nomeia servidora da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Srº ADROALDO GREGORIO SALDANHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 65, II da Lei Orgânica Municipal e art. 23 do Regimento Interno;

R E S O L V E



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcn.com.br

UVCN - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcn.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES, CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO:
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,
CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:28121064000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=São Luís, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5; 33570831000158;
Videoconferencia; Certificado PJ A1, cn=UNIAO DOS
VEREADORES, CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:
28121064000160
Data: 28.03.2023 05:32:08 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

ANEXO - I

TERMO DE EFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Coroatá
Coroatá-Maranhão

PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Dispensa de Licitação nº XX/2024

Prezada Senhora,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1 – Proponente:

Razão Social:.....
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2 – Representante Legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de Identidade/órgão emissor:.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

CPF:
Cargo/Função:.....
(DDD) Telefone: (....).....

3 – Proposta de Preço:

Valor Global: R\$......(.....)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$					

4 – Prazo de Valide da Proposta:

5 - Prazo de entrega:

6 – Condições de pagamento:.....

7 – Dados Bancários:

Banco: nº..... Agencia nº Conta Corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluído todos os tributos (imposto e taxas, encargos fiscais, trabalhista, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da desta Dispensa de Licitação.

.....(....), ...de.....de.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO – III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Coroatá
Coroatá – Maranhão

REF.: Dispensa de Licitação nº XX/2024

A Empresa inscrita no CNPJ nº

DECLARA:

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidores ou dirigente, _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declara para fins do disposto no inciso VI do Art 68 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) aos, salvo menor, a partir



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Declara sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente Dispensa de Licitação, não celebrou contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art 4º § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas, (Art. 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021),

DECLARAÇÃO ECONÔMICAS DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade do custo para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

.....(MA)..... de de 2024

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

AEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
COROATÁ-MA, E A EMPRESA
....., CONFORME
SEGUI:

Por este instrumento particular, Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, situado na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá-MA, CEP. 65.415-000, inscrito no CNPJ nº 05.646.054/0001-42, neste ato representada pela Senhora Maria da Lourdes Pereira e Pereira – Presidente da Câmara Municipal, portadora a cédula de idade nº..... e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ nº nesta ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº..... a seguir denominado CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

1.1 – O presente contrato de empresa especializada para prestação dos serviços de para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

1.2 – Integram e completam o presente Contrato Administrativo, para todos os fins d direito, obrigando as partes em todas as suas clausulas, as condições expressas Dispensa de Licitação nº .../2024, e a Proposta da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

2.1 – Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Coroatá-MA, situado a Rua Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA, onde encontram-se todos os equipamentos necessários para plena prestação dos serviços licitados.

2.2.....

CLAUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3,2 – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 – Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATDA, o valor de R\$.....(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS...R\$					

4.2 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Transferência Bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicada pelo contratado.

4.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

4.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplos, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizado a transferência bancária para pagamento.

4.7 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situações regulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10 – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documentos oficiais, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12 – Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I – Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,0016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual}$
		$= 6 \%$

4.13 – O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta clausula.

4.13.1 – Banco nº

4.13.2 – Agencia nº

4.13.3 – Conta Corrente nº

4.13.4 – Nome Favorecido:

4.13.5 – CNPJ do Favorecido:

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Coroatá-MA, exercício de 2023, classificada conforme abaixo especificado:

xxxx

xxxx

xxxx

5.2 – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1 – A contratação terá vigência de contados a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no AVISO, e no Termo de Referência.

8.1.1 – Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.1.2 – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3 – A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.111/2021.

8.1.4 – Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6 – Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7 – Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8 – Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 – Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas devendo assinar ao final do Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.10 – Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11 – Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

8.1.12 – Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

8.1.14 – Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as folhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2 – Caberá a CONTRATADA, além as obrigações previstas no contrato e no Termo de referência.

8.2.1 – Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2 – Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quando ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3 – Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e numero de processos de contratação.

8.2.4 – Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5 – Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos servidores;

8.2.7 – Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, as suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9 – Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato e/ou do Gestor de Contrato inerente à execução do objeto contratual;

8.2.11 – reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou emprega-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

dos, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 – Apurado o dano e caracterizado sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pelo Gestor de Contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes no instrumento convocatório e do contrato.]

8.2.12 = Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14 – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2 – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1 – Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2 – Assumir em caráter exclusivo toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e respectivos ônus, tanto em relação assim quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução dos serviços.

8.2.3 – Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4 – Fornecer, os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

8.2.5 – Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7 – Executar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, na ordem de serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8 – Comunicar à CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.9 – Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscal do Contrato e/ou do Gestor de Contrato inerentes à execução do Objeto contratual;

8.2.11 – Reparar quaisquer danos diretamente causado à CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 – Apurado o dano e caracterizado sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRANTANTE o valor correspondente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitida pelo Gestor de Contrato n valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12 – Propiciar todos os meios e facilidades necessária à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14 – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE, para pagamento;

8.2.15 – Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

8.2.16 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.2.17 – Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, as suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18 – Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, imposto, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19 – Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas toda as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20 – A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigências do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21 – Tomar todas a providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no respectivo contrato inclusive quando ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa nos termos do Art 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Dar cauda à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

9.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrências de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 – Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência, por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 – Multa de 0,5 (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1;

9.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no item 9,2,2, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 – As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de ,mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art 156 incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2 – Tenha praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o processo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.

9.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.9.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, A Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art 419 do Código Civil.

9.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo na pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 – Se, durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não são considerados com ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu curso normal.

9.14 – O processo do PAR não interfere no seguimento regular dos Processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de dano e prejuízo à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 – A execução do objeto será acompanhada de fiscalização por serviços ou comissão designada para esse fim;

10.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocor-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

rência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 – à Comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, ou problema observados, conforme prevê o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – as decisões e providências que ultrapassarem a competências do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização o objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Coroatá, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de XXX de março de 2023. E pelas preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO.

14.1 – Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento e de Contratos Administrativos e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, (sitio oficial do órgão, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

igual teor, não sendo necessária testemunhas por se tratar de documento efetivamente público, que será publicado em imprensa oficial.

Coroatá-MA, .../...../.....

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

Maria de Lourdes Pereira e Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº ***xxx*** -XX

EMPRESA

CNPJ

Representante Legal:

CPF ***XXX***-XX



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

ANEXO V

“MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____/2024
(Regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº XXX/2024

À

Empresa:

CNPJ nº]

Endereço:

ATT.

Sr(a);.....

MD:.....

Prezado(a) Senhor(a)

1. Autorizamos a realização, conforme itens e quantidades indicados abaixo:
1.1 – As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

3. Especificações, Preço e Quantidade solicitada:

4. Local de entrega.....

5. A Nota Fiscal deve ser apresentada discriminadamente, todos os serviços executados, acompanhada da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo servidor que recebeu o serviço acompanhado das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada abaixo especificadas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

- 6.1 Banco:.....
6.2 Agencia:
6.3 Conta Corrente:.....

7. Vinculam-se à presente Ordem de Serviço, independentemente de transcrição todas as clausulas constantes no Contrato da Dispensa de Licitação nº /2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.

8. Observações.....

Coroatá-MA, ... / /

Contratante

Resp. pela Fiscalização